



Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

0027/2017

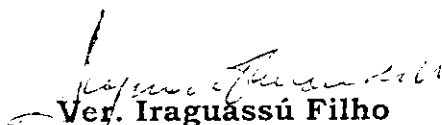
“Denomina de Darcy Ribeiro uma Praça sem denominação oficial, localizada no bairro Demócrito Rocha, na forma que indica.”

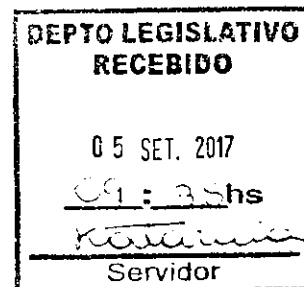
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

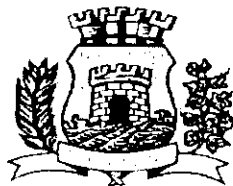
Art. 1º Fica oficialmente denominada Darcy Ribeiro uma praça localizada na confluência das ruas Pernambuco e Corrêa Lima, bairro Demócrito Rocha, no Município de Fortaleza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 05 de setembro de 2017


Ver. Iraguassú Filho
Líder do PDT





Câmara Municipal de Fortaleza

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo denominar de Darcy Ribeiro, uma praça do Município de Fortaleza, situada na confluência das ruas Pernambuco e Corrêa Lima, bairro Demócrito Rocha. Homenageá-lo é uma questão de justiça à memória de um dos maiores educadores brasileiros. No entanto, lembrar Darcy Ribeiro apenas como educador seria insuficiente. A proliferação de ideias e o ímpeto para concretizar projetos fizeram dele mais do que um intelectual, um realizador.

Darcy Ribeiro nasceu em Montes Claros, cidade ao norte de Minas Gerais, no dia 26 de outubro de 1922. Darcy começa sua vida profissional como antropólogo do Serviço de Proteção aos Índios, onde cria o Museu do Índio e, em parceria com os irmãos Villas-Boas, formula o Parque Indígena do Xingu. No mesmo período, conhece e se casa com Berta Gleizer, que se tornaria uma grande parceira intelectual. Posteriormente, ingressa na área educacional e formula o projeto de criação da Universidade de Brasília.

Com efeito, em 1955 passou a integrar equipe responsável pela elaboração das diretrizes do setor educacional do governo federal do Presidente Juscelino Kubitschek. Nessa tarefa, atuou em proximidade com o pedagogo Anísio Teixeira, que iria designá-lo para Chefe da Divisão de Estudos Sociais do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, em 1957.

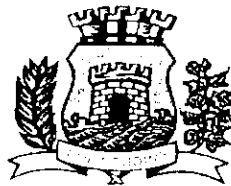
Em 1959, através de Decreto Presidencial, foi encarregado de coordenar o projeto da Universidade de Brasília, tendo sido seu primeiro reitor em 1961.

Sua trajetória sempre esteve próxima às lideranças dos Governos, o que tornou inevitável seu ingresso na vida política: foi ministro da Educação e Ministro-Chefe da Casa Civil durante o governo de João Goulart; Vice-Governador do Rio de Janeiro em 1982, Secretário de Cultura e Coordenador do Programa Especial de Educação; Senador da República de 1991 até sua morte, em 1997.

Durante o primeiro governo de Leonel Brizola no Rio de Janeiro (1983-1987), Darcy Ribeiro, como Vice-Governador, criou, planejou e dirigiu a implantação dos Centros Integrados de Ensino Público (CIEP), um projeto pedagógico visionário e revolucionário no Brasil de assistência em tempo integral a crianças e adolescentes.

GABINETE DO VEREADOR IRAGUASSÚ FILHO (PDT)

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 07. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8346 / 3444-8397. CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.
www.iraguassufilho.com.br



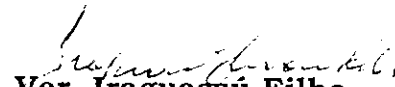
Câmara Municipal de Fortaleza

Além de antropólogo e político, era também escritor. Manteve colunas no Jornal do Brasil e no Estado de São Paulo. Publicou dezenas de artigos em revistas acadêmicas e livros sucessivamente reeditados.

Com efeito, durante seu exílio em diversos países da América Latina atuou como pesquisador, professor e reformador de universidades. Nesse período, iniciou uma intensa produção de livros que o transformou em um dos imortais da Academia Brasileira de Letras (ABL), onde viria a ocupar a cadeira 11 em 1993. Nos últimos anos de vida surpreendeu com sua produção de poemas.

Darcy Ribeiro faleceu em 17 de fevereiro de 1997. No seu último ano de vida, dedicou-se especialmente a organizar a Universidade Aberta do Brasil, com cursos de educação a distância, e a Escola Normal Superior, para a formação de professores de 1º grau.

Na convicção de que o presente Projeto de Decreto Legislativo de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Câmara Municipal, encareço sua aprovação.


Ver. Iraguassú Filho
Líder do PDT

GABINETE DO VEREADOR IRAGUASSÚ FILHO (PDT)

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 07. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8346 / 3444-8397. CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.
www.iraguassufilho.com.br



Ofício Nº ~~1027~~ 1027/2017 - COURB/SEUMA

Fortaleza, 23 de agosto de 2017.

Exmo. Sr.
IRAGUASSU FILHO
Vereador (Líder do PDT)
Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Thompson Bulcão, nº 830 - Patriolino Ribeiro
CEP: 60810-460 Fortaleza/CE

Ref.: Processo nº 10001/2017

Excelentíssimo Senhor,

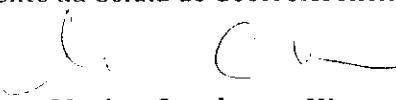
Apresentando nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar informações solicitadas através do **Ofício nº 090/2017** (fl.02), datado de 13 de junho de 2017. Conforme o hercúleo estudo técnico que repousa as (fl. 5 e 6), foi elaborado material cartográfico e descritivo de localização da Praça Sem Denominação Oficial, popularmente conhecida como Praça do Chafariz, localizada na confluência das ruas Pernambuco e Correia Lima.

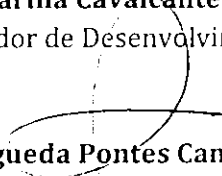
Segue anexo croqui de localização e modelo de Decreto Legislativo.

Em tempo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco Ronald Cabral Menezes Holanda
Gerente da Célula de Georreferenciamento


Marina Cavalcante Hissa
Coordenador de Desenvolvimento Urbano


Maria Águeda Pontes Caminha Muniz
Secretária da SEUMA



548400

548600

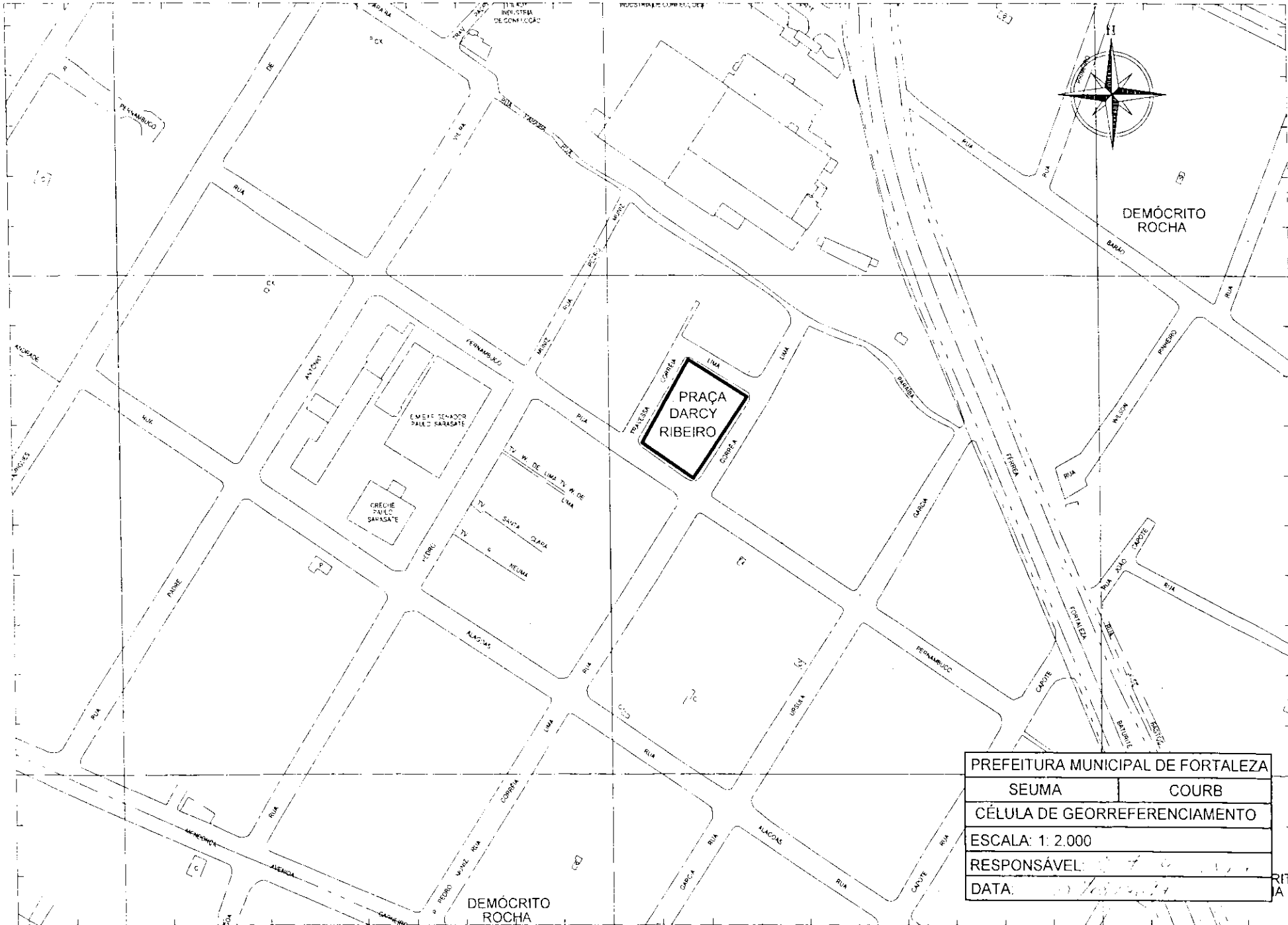
548800

9584000

9584000

9583800

9583800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
SEUMA	COURB
CÉLULA DE GEORREFERENCIAMENTO	
ESCALA: 1: 2.000	
RESPONSÁVEL: <i>[Handwritten Signature]</i>	
DATA: <i>[Handwritten Date]</i>	

548400

548600

548800

DEMÓCRITO ROCHA

RIT JA

MODELO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica denominado de **PRAÇA DARCY RIBEIRO**, o logradouro público Sem Denominação Oficial, conhecido popularmente como Praça do Chafariz, localizada no bairro Demócrito Rocha, delimitada a norte pela travessa Correia Lima, a leste pela rua Correia Lima, a sul pela rua Pernambuco e a oeste pela travessa Correia Lima.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.